



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8733

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

Autoria: Executivo Municipal

Data: 01/10/2013

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 132/2013. Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros, em colaboração para realização do 27º Salão Nacional de Poesia Psiu Poético, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.651, de 03/10/2013).

Controle Interno – Caixa: 21.3

Posição: 39

Número de folhas: 21

PL
a: Repasso recursos
39
19
nº 13/2013



03.10.2013

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 4.651, de 03/10/2013

PROJETO DE LEI Nº 132/2013

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 01/10/2013
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça e Finanças Orçamento Tomada de Contas.
- 3 - *Anuado e em regime de*
- 4 - *CR Cédula 4ª em 03.10.2013*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

132

PROJETO DE LEI Nº 132 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

*P. Góes
A. Sá
01.10.13*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura, autorizado a repassar recursos financeiros na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e firmar convênio com a Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros.

Parágrafo único – O repasse em espécie de que trata o *caput* deste artigo será feito em parcela única, no mês de outubro de 2013.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.05.01-13.392.0019.4003-335041

Valor: R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Forte: 100

Art. 3º – A Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo município, após a aplicação dos recursos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

Montes Claros, 30 de setembro de 2013.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E. KUSTGA
EM 01 DE OUTUBRO DE 2013
A. Sib
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE FINANÇAS
MONTO TOMADA CONTAS
EM 01 DE OUTUBRO DE 2013
A. Sib
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIMENTO MUNICIPAL
EM 03 DE OUTUBRO DE 2013
PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE MONTES CLAROS PARA COLABORAR COM O CUSTEIO DO 27º SALÃO DE POESIA PSIU POÉTICO

O Plano de Trabalho, a ser desenvolvido do dia 04 a 12 de outubro 2013, durante a realização do 27º Salão Nacional de Poesia Psiu Poético, contém as seguintes atividades, que serão executadas pelos respectivos autores:

1. Apresentação performática, intitulada “Entre o verso e o visual” e lançamento de livro autoral, por Almandrade (Antonio Luiz M. Andrade) - (Salvador/BA);
2. Apresentação de show poético-musical, intitulado “Poesia in concert”, por Artur Gomes (RJ/RJ);
3. Apresentação performática, intitulada “Evite permanecer nesta área” e lançamento de livro autoral, por Amarildo Anzolin (SP/SP);
4. Apresentação de leitura performática, intitulada “Prosa na oficina do poeta”, por Luiz Roberto Guedes (SP/SP);
5. Apresentação de show poético-musical, intitulado “Poemas musicados”, por Reynaldo Bessa (SP/SP).

(Estes poetas são homenageados pelo Salão este ano juntamente com os norte-mineiros Alice Melo Lopes, nascida em Montes Claros, e Osmar Pereira Oliva, nascido em Brasília de Minas, que também desenvolverão atividades socioartísticas ao longo do evento, sem custos operacionais).

6. Show poético-musical por Lirinha (José Paes de Lira Filho) – Curitiba/PR -, e Jathyles Miranda de Souza – Curitiba/PR -, intitulado “Poesia eletrônica”;
7. Performance poética, intitulada “De 68 a cadê o Amarildo”, por Luiz Turiba (Luiz Artur Toríbio);
8. Apresentação poético-literária por Flôr Kepah (Kellen Flôr de Jesus) – Florianópolis/SC);
9. Apresentação performática, intitulada “Mais que amor”, e lançamento de livro autoral, por Carlos Gurgel (POA/RS);
10. Atividades socioartísticas no Centro Cultural e Escolas públicas, intituladas “Palavras de Chico” e “Corpúsculos poéticos”, por Grupo Projeto Araçá (São



Mateus/ES), e lançamento de livro de Shila Joaquim (São Mateus/ES), intitulado “Quem não aguentar toma leite”;

11. Show musical, intitulado “Banana pra dar e vender”, por Márcio Levy (BH/MG);
12. Lançamento de livro, intitulado “Sonho branco – trilogia”, e projeção de curta-metragem, com o mesmo título, por Eliane Velozo (BH/MG);
13. Leitura de poemas por Jairo Faria Mendes (BH/MG);
14. Apresentação musical, intitulada “A morte e a donzela”, por Banda Alienígena composta por quatro integrantes (BH/MG);
15. Apresentação poética por Irineu Barone (BH/MG);
16. Show musical, intitulado “Poesia in blues”, por Edvaldo Santana (SP/SP).
17. Apresentação socioartística em escolas públicas, intitulada “Suicídio nem pensar”, por Deomídio Macedo (Salvador/BA).
18. Apresentação poético-teatral, intitulada “O deserto da fala”, por Liana Almeida (Janaúba/MG).

Para a devida execução do presente Plano de Trabalho, demandam-se os seguintes dispêndios:

Transporte, hospedagem e alimentação

Passagens aéreas:

1. Antonio Luiz M. Andrade. TRECHO: Salvador/Moc/Salvador
2. Artur Gomes. TRECHO: Rio de Janeiro/Moc/Rio de Janeiro
3. Amarildo Anzolin. TRECHO: SP/Moc/SP
4. Luiz Roberto Guedes. TRECHO: SP/Moc/SP
5. Reynaldo Bessa. TRECHO: SP/Moc/SP
6. José Paes de Lira Filho. TRECHO: CUR/Moc/SP
7. Jathyles Miranda de Souza. TRECHO: CUR/Moc/REC
8. Luiz Artur Toribio. TRECHO: Rio de Janeiro/Moc/Rio de Janeiro
9. Kellen Flôr de Jesus. TRECHO: FLOR/Moc/FLOR
10. Carlos Gurgel. TRECHO: POA/Moc/NA
11. Edvaldo Santana. TRECHO: SP/Moc/SP



Passagens terrestres:

1. Márcio Levy. TRECHO: BH/Moc/BH
2. Eliane Velozo. TRECHO: BH/Moc/BH
3. Jairo Faria Mendes. TRECHO: BH/Moc/BH
4. Banda Cidadão Alienígena (04 componentes). TRECHO: BH/Moc/BH
5. Deomídio Macedo. TRECHO: Salvador/Moc/Salvador
6. Liana Almeida. TRECHO: Janaúba/Moc/Janaúba
7. Irineu Barone. TRECHO: BH/Moc/BH

Alimentação e hospedagem para os referidos participantes durante o evento

SUBTOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

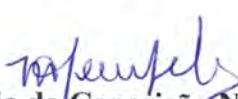
Cachês:

1. José Paes de Lira Filho (Lirinha) – R\$ 5000,00
2. Edvaldo Santana – R\$ 5.000,00
3. Reynaldo Bessa – R\$ 1.500,00
4. Artur Gomes – R\$ 1.500,00
5. Projeto Grupo Araçá e Shila Joaquim – R\$ 3.000,00

SUBTOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

A execução do presente Plano de Trabalho terá um custo total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Montes Claros, 01 de outubro de 2013


Maria da Conceição Neves de Melo

Presidente da Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE MONTES CLAROS

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE MONTES CLAROS também designada pela sigla AAPMC, fundada em 03 de fevereiro de 1989 é uma associação sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Montes Claros Estado de Minas Gerais.

Art 2º - A Associação tem por finalidades:

- I. Reunir os profissionais das artes plásticas valorizando e incentivando os seus exercícios artísticos.
- II. Promover as artes plásticas no plano político, econômico, ambiental, esportivo, social, educacional e cultural, para toda sociedade.
- III. Promover exposições coletivas e individuais de seus associados bem como oportunizar a divulgação do artista, de sua obra e suas inspirações de forma coletiva e individual, utilizando de todos os tipos de mídia.
- IV. Promover atualizações dos conhecimentos e técnicas plásticas através de seminários, work-shops e conferências.
- V. Apresentar e divulgar as artes plásticas para todas as camadas da sociedade.
- VI. Promover e incentivar a simbiose entre as artes plásticas e outros campos das artes.

Art 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, ou religião.

Art 4º - A Associação poderá ter um regime interno, que aprovado pela assembléia geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art 6º - Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:



- I. Fundadores: aqueles que participaram de pelos menos uma das 3 primeiras reuniões, nas deliberações de fundação da associação.
- II. Honorários: sócios ou não sócios que tenham prestado a entidade serviços relevantes, assim proclamados a juízo da diretoria e ouvido o conselho consultivo.
- III. Individual: São sócios individuais ou artistas plásticos admitidos e registrados pela associação para os quais será expedida uma carteirinha de sócio com nome, foto, CPF e especialidade artística.



Art 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Tomar parte nas assembléias gerais.
- III. Participar das reuniões, assembléias e congressos promovidos pela entidade.

Art 9º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as determinações da Diretoria.
- III. Estar quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art 10º - Os Associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art 11º - A Associação será administrada por:

- I. Assembléia geral.
- II. Diretoria Executiva.
- III. Diretoria Auxiliar.

Art 12º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art 13º - Compete a Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Consultivo.
- II. Destituir os Administradores.
- III. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria.
- IV. Decidir sobre reformas do Estatuto.
- V. Conceder o título de associado benemerito e honorario por proposta da Diretoria



- VI. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- VII. Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Artigo 37.
- VIII. Aprovar as contas.
- IX. Aprovar o regimento interno.

Art 14º - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria.
- II. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Consultivo.

Art 15º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada.

- I. Pelo Presidente da Diretoria.
- II. Pela Diretoria.
- III. Pelo Conselho Consultivo.
- IV. Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art 16º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meios convenientes, com antecedência mínima de sete dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art 17- A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único – O mandato da Diretoria será de dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art 18º - Compete à Diretoria Executiva:

- I. Elaborar e executar programa anual de atividades.
- II. Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual.
- III. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes.
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Contratar e demitir funcionários.
- VI. Convocar a Assembléia Geral.

Art 19º - A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art 20º - Compete ao Presidente:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno.
- III. Convocar e presidir a Assembléia Geral.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.



- V. Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Art 22º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas.
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art 23º - Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art 24º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente.
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral.
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Consultivo.
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- VIII. Assinar, com o Presidente, todos os Cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art 25º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término.
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art 26º - A Diretoria Auxiliar será constituída por três Diretorias:

- I. Diretoria de Relações Públicas.
- II. Diretoria para Assuntos Culturais.
- III. Conselho Consultivo.

Art 27º - As Diretorias Auxiliares de Relações Públicas e de Assuntos Culturais serão constituídas por três elementos sem hierarquia eleitos em Assembléia Geral juntamente com a Diretoria Executiva obedecendo, o mesmo mandato de dois anos.



Art 28º Compete à Diretoria de Relações Públicas:

- I. Realizar a promoção publicitária adequada de todas as atividades da Associação através do contato com o público e a imprensa falada, lida e televisada.
- II. Receber e dar assistência a convidados e autoridades nos eventos, aos palestrantes e professores em cursos, sempre que for possível acompanhar o presidente em eventos para os quais a associação for convidada.
- III. Coordenação de montagens e desmontagens de exposições coletivas da Associação buscando sempre que for possível a colaboração de outros associados.



Art 29º - Diretoria de Assuntos Culturais:

- I. Propor e levar a efeito atividades culturais como cursos, oficinas, pesquisas, debates, exposições, conferências, excursões de estudo, atividades artísticas em geral ligadas as Artes Plásticas.
- II. Organizar sessões comemorativas de grandes datas ligadas à História das Artes e a essa Associação.

Art 30º - O Conselho Consultivo será constituído por três membros eleitos em Assembléia Geral presidido por um elemento escolhido pelo próprio Conselho.

Art 31º - Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Interpretar o estatuto, decidir sobre os casos omissos e aprovar regulamentos para qualquer de seus artigos.
- II. Deliberar sobre o relatório anual da Diretoria, balanço e contas que serão submetidos às Assembléias Gerais.

Art 32º - As atividades dos Diretores Executivos e Auxiliares, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art 33º - A instituição não distribuirá lucro, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art 34º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas ou recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos coletivos da associação.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

Art 35º - O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.



Art 36º - No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, a ser deliberada em Assembléia Geral.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

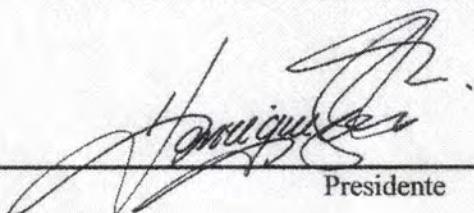
Art 37º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível, a continuação de suas atividades.

Art 38º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art 39º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 13/10/2010

Montes Claros 13 de outubro de 2010



Presidente

 RTDPJMC	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo		
Rua Gonçalves Figueira - 144-A - Centro		
Montes Claros - Minas Gerais		
Apresentado hoje, protocolado sob o no.	90086	
do livro A9	é registrado sob o no. 17857	
do livro A22	. Dóu fé.	
Montes Claros, 04-nov-10	Oficiala.	
Emolum. R\$ 28,68	Tx. fisc. R\$ 9,02	Tot. R\$ 37,70



da Assembleia Geral da Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros

Nos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, a Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros reuniu-se na casa de Conceição Kello, presidente desta associação para tratar de assuntos de interesse da classe. A reunião teve início com a fala da presidente que comentou acerca do cargo de presidente no entanto pretendendo retomar a esta associação tudo o que conquistou, as pessoas que conheceu, o seu reconhecimento quanto artista exaltados por diversas oportunidades disponibilizadas por este grupo. Conclamou o resgate dos membros para que, juntos, possamos fortalecemos e continuarmos, através desta equipe, a divulgarmos nossos trabalhos. Em seguida, apresentou-nos Beatriz Santana de Conceição convidou para auxiliar o grupo com a composição de projetos, no intuito de angariar fundos e oportunidades de interação com outras regiões e ações promotoras das artes plásticas e visuais, propiciando a interação de profissionais da área e acadêmicos, entre outros, movimentando produções e estimulando exposições artísticas em parceria com entidades diversas para o incentivo e promoção de eventos. Os colegas começaram a se manifestar acerca das possibilidades do projeto e sua promoção social. A partir daí, foram surgindo novas ideias e discussões acerca de diversificações e atuações em diversos segmentos da sociedade, promovendo um movimento cultural amplo. Após muitas aclamações de boas-vindas às ideias e ações emergentes, a Beatriz agradeceu a atenção de todos, colocou-se à disposição para quaisquer esclarecimentos e um trabalho junto à equipe. Para um momento de descontração, a colega Liris Helena leu o texto "O que Rica Abonita", para o deleite e apreciação de todos. A presidente rela-

tar acerca de um comitê para exposição na qual sua Música Prates, que seria um momento de promoção da Associação. Falou-se também da festa de final de ano como momento de interação do qual levantou-se a ideia de uma hora de telas 50x50 cm na reunião de final de ano como proposta de "abraço entre os colegas. Levantou-se também a proposta de almoços para a entrada de novos artistas, ampliando e fortalecendo a associação. O presidente repassou uma verba R\$ 1050,00 (Mil mil e cinqüenta reais) para o Sr. Pedro Font Sával, 1º tesoureiro desta associação, adquirido no leilão promovido pelo Centro Cultural. Em relação a este leilão foram fezados comentários dos colegas sobre o posicionamento de determinadas "autoridades" e entidades em relação aos artistas e suas obras. Foi proposto a interação de profissionais na promoção do nosso trabalho. O presidente pede o empenho dos colegas para o acontecimento dos encontros e para reuniões produtivas como este. O presidente agradeceu a presença de todos e reitera que cada um dos aqui presentes e os demais que prestigiem os encontros vindouros dessa associação. Eu, Felicidade Silveira, membro desta associação finalizo o texto escrito que após lido, será assinado por todos aqui presentes Luis Belchior Mendes, Pedro Font Sával, Felicidade Silveira, Pedro Font Sával, Maria Gaudêncio - Conceição Welo, Gilmarino Lúcia G. Mendes - Gincio Lúcia Lenz - Alice Araya.

Ata da reunião da Associação dos Artistas Plásticos de Monte Claros.

Aos treze dias do mês de março de dois mil e treze, a Associação dos Artistas Plásticos reunir-se no Casarão dos Versiani - Manucis, para tratar de assuntos de interesse



Na presença a tratar, eu, Lúcio Sávira de Souza,
secretário desta Associação, lavro este ato e
a assino, juntamente com os demais presentes.

Lúcio Sávira de Souza

Henrique Gestas Tiberio e Fadul

Maria da Conceição Neves de Melo

Edipo José Sval

Thermina Fábio Guimaraes Mendes

Felis Amato Silva Rautay

Marco Flávio Gonçalves Souza

Cleuz Roberto Boeckes Menz

Valmir Agnaldo Alexandre

Garcia Prechê Antunes

Vanagrande Leitão

Carlos Alberto A. AFONSO

Antônio Moreira Martins Oliveira

Marco Maia Costa Neto

Verônica Nagda de Souza Oliveira e Souza

Adriana Góspito Gómez

Carneirinho opus

Fernando dos Neto

Sirs Helena Mendes

Felipe de Saia Patrônio Oliveira

Paulo Henrique

Jairzinho Lira Neto

AFONSO CARDO TSIY BINA JUNIOR

Geníomimo Martins da Fonseca

Instrumentos: R\$ 11,00

Taxa de Fiscalização: R\$ 3,49

Total: R\$ 14,59

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DA AUDREY CALDEIRA DO CARMO

Rua Gonçalves Figueira, nº 144-A - Centro

Fone: (38) 3221-6314 - MONTES CLAROS - MG

Protocolado sob o nº 100052 AD

A 1ª via foi arquivada em 30/10/12 conforme

verbação à margem do protocolo nº 20159

do livro A23 datado de 30/10/12

Montes Claros - MG - 30 outubro de 2012

OFICIAL



Gerônimo Martínez da Fonseca
Márcia Prates Antunes



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIALA Dra. AUDREY CALDEIRA DO CARMO
Rua Gonçalves Figueira, nº 1444 - Centro
Fone: (38) 3221-8314 - MONTES CLAROS - MG

REGISTRADO
Apresentado hoje, protocolado sob nº 100052
do livro A10 e registrado sob o nº 20159
do livro A23. Data fe.
Montes Claros, 30 de Outubro de 2012

OFICIALA

Encargos: R\$ 33,47

Taxa de Fiscalização: R\$ 10,51

Total: R\$ 43,98

Ata da Assembleia Geral da Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros.

Nos dois dias do mês de mais do ano de dois mil e doze, reuniram-se os associados artistas plásticos na Casa de Cultura Márcia Prates, situada à rua Lírio Brant, nº 810, em Montes Claros/MG, às 20 horas, com a finalidade de: 1) Posse da diretoria para o biênio 2012/2014; 2) outros assuntos de interesse da Associação.

Iniciando a Assembleia Geral, o presidente atual Henrique Gustavo Ribeiro e Torres, sandou os presentes, sendo dado posse à nova diretoria da Associação, assim composta: Presidente: Maria da Conceição Neves de Melo, Vice-Presidente: Maria de Lourdes Mota Lima, 1º Secretário: Gerônimo Martins da Fonseca, 2º Secretário: Marcos Aurélio Leite Neto.

1º Tesoureiro: Pedro Fontenelle

2º Tesoureiro: Lucio Saraiva de Souza

Diretoria de Relações Públicas: Márcia Prates Antunes, Afonso Celso Teixeira Junior, Lívia Helena Mendes.

Diretoria para Assuntos Culturais: Henrique Gustavo Ribeiro e Torres, Guilhermina Lúcia Guimarães Mendes, João Rodrigues, Conselhos Consultivos: Hélio Renato Silva Brantes, Carlos Roberto Borges Muniz, Felicidade Maria Patrício Oliveira.

Em outros assuntos, a nova presidente Maria da Conceição Neves de Melo agradeceu o apoio e solicitou empenho de todos.

da classe. Iniciando a reunião, a Presidente 16
Conceição Melo solicitou ao 1º Presidente, digo 1º Tesou-
reiro, Pedro Savall que fizesse a prestação de contas
da atual gestão. A prestação de contas foi aprovada pelos
presentes. A presidente Conceição Melo apresentou o maestro
Arménio Graça Filho, Secretário de Projetos Especiais da
Prefeitura Municipal de Montes Claros. Felicidade Patrício
comunicou que será realizado curso "Para atender o
contemporâneo", ministrado por Enock Sacramento, no
Ateliê-Galeria Felicidade Patrício, nos dias 12, 13 e
14 de abril de 2013, quando será apresentado livro de
Enock Sacramento. O maestro Arménio Graça Filho solici-
tou alguns esclarecimentos sobre a Associação. O Secretário
de Cultura Carlos Muniz apresentou algumas ideias sobre
o apresentamento do Casarão Verriani-Maurício, apresenta-
ções de Lucas de Jesus, juntamente com uma
exposição coletiva dos associados da AAPMC.

Márcia Prates convidou os artistas para pintarem
boxe em muro frontal do seu Ateliê, pertencente ao
Colégio Integral, na rua Lívio Brant. Carlos Muniz
informou que haverá posse do Conselho Municipal
de Cultura no dia 15 de março de 2013, às 17:30hs,
no Gabinete do Prefeito de Montes Claros. Em, Lúcio
Saraiva de Souza, membro desta associação finalizou
esta ata, que após lida, será assinada por
todos os presentes. Lúcio Saraiva de Souza

HENRIQUE TORRES 03/03/2012
Henrique Torres
Conceição Melo Maia de Souza, Lúcio Saraiva de Souza

Pedro Savall

PEDRO SAVALL

Conselho Municipal de Montes Claros
Felicidade Patrício

ARMÉNIO GRAÇA FILHO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.215.468/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE MONTES CLAROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AAPMC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO R AZALEIA	NÚMERO 294	COMPLEMENTO
CEP 39.401-021	BAIRRO/DISTRITO SAGRADA FAMÍLIA	MUNICÍPIO MONTES CLAROS UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/09/2013 às 10:31:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

Montes Claros (MG), 30 de setembro de 2013.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Silveira de Sá (Dr. Silveira)

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.

Ofício nº GP- 363 /2013

Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da doura Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DE MONTES CLAROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Trata-se de Projeto de Lei que visa possibilitar o repasse de verbas à Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros, destinados a colaborar com o custeio do 27º Salão Nacional de Poesia Psiu Poético.

O 27º Salão Nacional de Poesia Psiu Poético, que acontece em Montes, de 04 a 12 de outubro, consolidou no calendário Municipal como uma das maiores manifestações culturais de Montes Claros e vem marcando já por quase três décadas o calendário da cultura contemporânea brasileira..

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam plenamente a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 132/2013 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação dos Artistas Plásticos e Montes Claros e dá Outras Providências.” de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que compete ao Executivo a iniciativa de projetos versando sobre questões financeiras, inclusive convênios.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal e constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de setembro de 2013.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 132/2013

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros e dá outras providências.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões em 01/10/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 01/10/2013.

Compete à Comissão de Legislação de Legislação, Justiça e Redação emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto e a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria financeira, tributária e orçamentária, a ela submetida.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Trata o projeto de lei de autorizar o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Cultura a firmar convênio e repassar recursos financeiros, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação dos Artistas Plásticos de Montes Claros.

De acordo com a Mensagem do Executivo o Projeto de Lei visa possibilitar o repasse de verbas à referida associação, para colaborar com o custeio do 27º Salão Nacional de Poesia Psiu Poético.

Verifica-se que a dotação orçamentária indicada consta no orçamento vigente com recursos suficientes para cobrir a despesa prevista no PL.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, Comissão de Legislação conclui pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei e a Comissão de Finanças é favorável à aprovação de matéria pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2013.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto:

Presidente: Ver. Altemar de Freitas Cardoso

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes